



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.684/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.986/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 4.909,53 (Quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente do Estado, por meio do convênio n. 445/PGE/2018 – Equipamento e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	351	3.3.30.93.00.00	3.012.0037	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do ensino Fundamental	Projeto	Devolução do convênio n. 445/PGE/2018 Equipamentos e material permanente para SEMEC	Indenização e Restituição	Transferência De Convênio do Estado	4.909,53
Total								4.909,53

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de setembro de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.